

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1219 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a criação do cargo de **Monitor do Transporte Escolar** na área da educação e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criado, na estrutura administrativa de cargos e provimento efetivo do Poder Executivo, o ***cargo de Monitor do Transporte Escolar***.

**§1º** - Os recursos para atender a presente Lei advirão de dotação orçamentária própria, ficando a Poder do Executivo Municipal autorizado a transferir e/ou suplementar referidas dotações orçamentárias e, se necessário, abrir crédito especial para assegurar o cumprimento da presente Lei.

**§2º** - A faixa de vencimento, jornada de trabalho semanal e atribuições são as constantes do anexo consolidado desta Lei.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua-ES, 20 de dezembro de 2018.

  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Josemar M. Fernandes*  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

<b>CARGO</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Monitor de Transporte Escolar  Total de 14 Profissionais	Classe II	Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</li><li>▪ identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar;</li><li>▪ auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;</li><li>▪ proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;</li><li>▪ ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando</li></ul>	40 horas semanais	R\$ 954,00





			<p>a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</li><li>▪ zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;</li><li>▪ o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor;</li><li>▪ contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.</li></ul>		
--	--	--	--	--	--